



LEI Nº 2.190 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o inciso VIII e suas alíneas, altera a alínea "c" do inciso II do § 1º, e cria o parágrafo único, todos do art. 4º da Lei 1.814, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

VIII - no pagamento de despesas necessárias à manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEX), ou entidades assemelhadas, perante órgãos públicos, especialmente, mas não se restringindo a:

a) custos com certificado digital;

b) despesas contábeis;

c) outras despesas com manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias ou entidades assemelhadas.

§ 1º.

II -

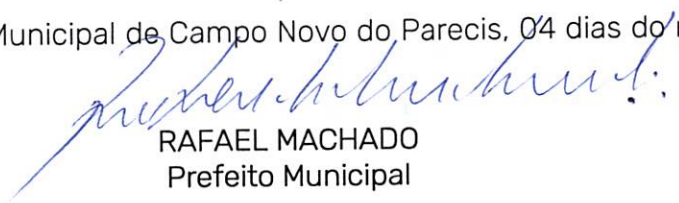
c) pagamento de multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte e energia elétrica.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso VIII e suas alíneas, somente serão custeadas de forma excepcional com recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal durante o ano de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066428173

CNPJ/MF nº. 30.633.996/0001-33

Juliana Nascimento Lanzotti

Proprietária

REGISTRADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 200 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Alencar Cambauva da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 196 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE: I - Exonerar o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.190 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o inciso VIII e suas alíneas, altera a alínea "c" do inciso II do § 1º, e cria o parágrafo único, todos do art. 4º da Lei 1.814, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

.....

VIII - no pagamento de despesas necessárias à manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEX), ou entidades assemelhadas, perante órgãos públicos, especialmente, mas não se restringindo a:

a) custos com certificado digital;

b) despesas contábeis;

c) outras despesas com manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias ou entidades assemelhadas.

§ 1º.

II -

c) pagamento de multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte e energia elétrica.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso VIII e suas alíneas, somente serão custeadas de forma excepcional com recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal durante o ano de 2021. ?

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA –ME**, CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato e execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Data: 03/04/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2018

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI –EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI -EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Junior Cesar Elizário**, matrícula funcional nº 2674, como suplente, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2021.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 97 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
4490000000	Aplicações diretas	
0122055000	Transferências de convênios educação - estado	R\$ 222.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 98 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS	